



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

DECRETO N° 039/2021.

“Dispõe Sobre os Bens Móveis Inservíveis para o Município De Cedro Do Abaeté, e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, *art. 79, VI* e, **CONSIDERANDO,**

Que o Município de Cedro do Abaeté-MG possui bens móveis que não servem mais ao interesse administrativo por esgotamento da vida útil;

Que a manutenção de dito bem é antieconômica, e não atende o princípio da eficiência;

Que o bem perdeu ademais o seu valor econômico, sendo levado a categoria de sucata;

Que o proveito econômico com possível alienação pública do bem, é ínfimo, e não justifica a organização de procedimento de alienação;

Considerando, que o presídio da Comarca manifestou interesse em obter por comodato a posse de bem;

Considerando o interesse no procedimento de cessão em **comodato a órgão da administração estadual.**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado inservível para o Município de Cedro do Abaeté-MG, o bem móvel, consubstanciado na lavadora de roupas modelo LVH 10, capacidade 10 kg, a vapor, nº de série 732, 220 volts, fabricação 01/11/2007, nº de patrimônio 1229.

Parágrafo único- Fica autorizada a alienação do bem, como inservível, bem como sua cessão, por comodato ao Presídio Estadual da Comarca de Abaeté-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cedro do Abaeté, 09 de fevereiro de 2021.


LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Prefeito Municipal